LEI MUNICIPAL Nº 173/55, de 11 de fevereiro de 1955.

Autoriza execução de planejamento técnico relacionado com obras de melhoramentos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Manhumirim autorizado a promover, sob a direção de engenheiro a sua escolha, a elaboração e planejamento técnico, relacionados com as seguintes obras de melhoramentos municipais:

I – Planta urbanística, da cidade;

II – Plano de ampliação do serviço de abastecimento d'água, da cidade;

III – Plano de construção da rede de esgotos e de escoamento das águas pluviais, da cidade;

IV – Plano rodoviário, do município.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas resultantes dos serviços de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00)

Manhumirim, 11 de fevereiro de 1955.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

Joaquim Cabral
Secretário